

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(*) DELIBERAÇÃO E/CME Nº 48, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

APROVA A PRIORIZAÇÃO CURRICULAR 2021 NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO NO CONTEXTO DA PANDEMIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - E/CME, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Deliberação E/CME nº 37, de 28 de janeiro de 2020, que aprovou o Currículo Carioca da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO os aspectos essenciais para cada etapa de ensino, com respaldo na Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, em especial no §3 do art.2º, que trata do cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, inclusive por meio da adoção de um *continuum* de dois anos escolares em um ano letivo;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação E/CME nº 42, de 23 de setembro de 2020, que respeita o processo de discussão realizado pelos profissionais de Educação e demais componentes da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a responsabilidade pela implementação curricular na Rede Pública de Ensino, alinhado à produção de conteúdo para a estratégia do Rioeduca na TV e a todo o processo do Material Rioeduca que visa orientar e dar o suporte necessário para o trabalho realizado nas unidades escolares;

CONSIDERANDO o desafio de mitigar as desigualdades educacionais aprofundadas em virtude do contexto pandêmico da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de focalizar as habilidades inegociáveis para os estudantes do município do Rio de Janeiro com o objetivo de garantir o desenvolvimento do trabalho de dois anos de escolaridade em um ano letivo;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública sobre a Priorização Curricular 2021, que teve por objetivo promover a participação dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino na validação do documento elaborado pelos professores especialistas em alfabetização e anos iniciais, bem como de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Língua Inglesa da Coordenadoria de Ensino Fundamental da Subsecretaria de Ensino; e

CONSIDERANDO que os princípios democráticos devem nortear a prática educacional em todos os seus aspectos e garantidos pela gestão democrática nas escolas e nos níveis regional e central da Secretaria Municipal de Educação.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a Priorização Curricular 2021, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação - SME, a ser implementada no ano letivo de 2021, dando suporte ao *continuum* de dois anos escolares em um ano letivo.

§ 1º A Priorização Curricular 2021 de que trata o caput abrange os componentes curriculares do Ensino Fundamental, a saber: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e o Projeto Carioca, respeitando as competências, habilidades e objetos de aprendizagem relacionados no Currículo Carioca.

§ 2º Os componentes curriculares do Ensino Fundamental, a saber: Educação Física, Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Língua Espanhola e Língua Francesa, bem como o Ensino Religioso, não são alvos da priorização e permanecerão com a mesma organização curricular.

Art. 2º A Priorização Curricular 2021 encontra-se estruturada em anos escolares, eixos e habilidades sinalizadas em cada um dos 4 bimestres:

§ 1º O primeiro bimestre de 2021 corresponde ao período de desenvolvimento das habilidades referentes ao primeiro semestre letivo do ano de escolaridade anterior.

§ 2º O segundo bimestre de 2021 corresponde ao período de desenvolvimento das habilidades referentes ao segundo semestre letivo do ano de escolaridade anterior.

§ 3º O terceiro bimestre de 2021 corresponde ao período de desenvolvimento das habilidades referentes ao primeiro semestre letivo do ano de escolaridade em 2021.

§ 4º O quarto bimestre de 2021 corresponde o período de desenvolvimento das habilidades referentes ao segundo semestre letivo do ano de escolaridade em 2021.

Art. 3º O Material Rioeduca e a estratégia Rioeduca na TV estão alinhados às habilidades presentes na Priorização Curricular 2021 e, assim como o PNLD, devem ser vistos como instrumentos de suporte ao trabalho dos professores. O documento curricular tem por objetivo ser um referencial para a atuação dos professores que terão, no material de sugestões metodológicas, o suporte necessário para a ampliação e o desenvolvimento de habilidades.

Parágrafo único. A utilização de tais suportes deve, preferencialmente, incluir o acesso do conjunto dos estudantes e docentes aos meios necessários à participação, em igualdade de condições, nas atividades remotas que possibilitem a interação entre as turmas e seus professores.

Art. 4º O Currículo da Educação Infantil tem como eixos estruturantes do seu trabalho as interações e brincadeiras e se organiza em torno de cinco campos de experiência, indicando aquelas fundamentais para que a criança aprenda e se desenvolva, buscando garantir os direitos de aprendizagem dos bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas. Dessa forma, não há, mesmo no contexto de pandemia, uma priorização de experiências para a Educação Infantil.

Art. 5º Deve-se adotar especial cuidado com a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, para que as crianças possam superar os desafios desse período, garantindo-se equilíbrio nas mudanças introduzidas e ênfase no acolhimento afetivo, social e cultural.

Art. 6º As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Políticos Pedagógicos à Priorização Curricular 2021 ora fixada, garantido acessibilidade aos alunos público-alvo da Educação Especial nas atividades presenciais e/ou não presenciais, com a participação dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 7º A implementação curricular oportuniza a oferta de processo de formação contínua e de suporte aos Profissionais da Educação para o desenvolvimento do percurso pedagógico decorrente do período atualmente vivenciado.

Art. 8º O Currículo da Educação de Jovens e Adultos permanecerá com a mesma organização, uma vez que cada Bloco se estrutura em três trimestres, observando-se as especificidades sociais e pedagógicas inerentes a essa modalidade.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por ter saído com incorreções no DO Rio de 14/05/2021

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada pelos Conselheiros abaixo relacionados, reunidos em sessão online realizada em 11/05/2021.

Willmann Silva Costa

Ana Maria Gomes Cezar

José Edmilson da Silva

Lindivalda de Jesus Freitas

Luiz Otavio Neves Mattos

Marcio Maciel da Silva
Maria de Lourdes de Albuquerque Tavares
Afonso Celso Teixeira
Mariza de Almeida Moreira
Priscila Fernandes de Oliveira
Virginia Cecília da Rocha Louzada